

LEI MUNICIPAL Nº 1787/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, PELO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E SUA CONSOLIDAÇÃO NO PLANO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES GERAIS INSTITUÍDAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.445, DE 05 DE JANEIRO DE 2007.

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art.1º. Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, convênio cujo objeto é a conjugação de esforços dos partícipes para elaboração do Plano de Saneamento Básico do Município de Echaporã, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as disposições do artigo 19 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Art.2º. O convênio poderá ser aditado, sempre no interesse público.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, em 20 de março de 2013.

ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.